MENSAGEM Nº 017/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento no artigo 24, §5º, inciso I, combinado com o artigo 55, inciso XXI, ambos da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o previsto no artigo 203, da Resolução nº 223, de 07 de novembro de 2023 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, e considerando o relevante interesse público, venho **CONVOCAR os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa para que se reúnam em Sessão Extraordinária**, a fim de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo que *"dispõe sobre a alteração de leis municipais que identifica e dá outras providências".*

A presente proposição requer autorização legislativa com a finalidade de alterar a Lei nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, que "*institui o Programa Permanente de Educação em Saúde e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências*", e a Lei nº 2.620, de 26 de agosto de 2021, que "i*nstitui o Programa Municipal de Tratamento Médico-Veterinário Gratuito a cães e gatos tutoreados por famílias carentes, resgatados da rua, errantes, retirados de maus tratos, e dá outras providências"*.

O objetivo do projeto de lei é promover aumento dos valores em ambos os programas, de modo a atender melhor a demanda, considerando que os valores atuais mostram-se muito aquém da procura pelos serviços, especialmente os relativos ao tratamento médico-veterinário.

Para tanto, cumpre mencionar que o município realizou estudo sobre o tema, com vistas a promover um credenciamento (art. 79, da Lei nº 14.133/2021) para realização dos referidos serviços. Esse estudo, chamado "Estudo Técnico Preliminar", se trata de um documento obrigatório da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), conforme previsão em seu art. 18, I, §1º.

A partir do documento supracitado, vislumbra-se a necessidade de alterar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, previsto no art. 4º da Lei nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, para R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o custeio de despesas provenientes das cirurgias de esterilização e vacinação, sendo para este último, diminuída a proporção, ante a demanda ser maior para as castrações, porém, considerando o aumento aqui proposto, o serviço não sofrerá perdas.

Ainda, considerando o estudo mencionado, propõe-se aumentar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais, previsto no art. 2º, da Lei nº 2.620, de 26 de agosto de 2021, para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio de despesas

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8404-412D-038C-6F55 e informe o código 8404-412D-038C-6F55

provenientes de tratamentos médicos-veterinários de cães e gatos tutoreados por famílias carentes, resgatados da rua, errantes e retirados de maus tratos. Referido aumento se faz necessário frente a grande demanda por tal serviço, eia que o valor atual não consegue atender a procura nem para 60 (sessenta) dias.

Justifica-se o encaminhamento deste Projeto e a convocação desta Casa de Leis para votação em sessão extraordinária, com a finalidade de que a presente proposição seja aprovada com a urgência necessária, considerando a importância do controle reprodutivo e a fim de que o município não deixe de atender os casos de tratamentos médicos-veterinários, mas, especialmente, a fim de iniciar a campanha de vacinação antirrábica, ante o iminente surto de raiva que vem acontecendo na região, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Reforço que o controle de propagação da raiva deve ser enfrentado como questão de saúde pública e devem ser adotados os meios necessários para concentrar esforços com a finalidade de prevenção da doença.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8404-412D-038C-6F55 e informe o código 8404-412D-038C-6F55

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de leis municipais que identifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a custear as despesas provenientes das cirurgias de esterilização, nas modalidades de orquiectomia em animais do sexo masculino e de ovário-salpingo-histerectomia em animais do sexo feminino, e de vacinação, mediante processo licitatório ou credenciamento, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de R$ 95.000,00 (noventa e cinco) por ano, sendo que até 1/5 deste valor poderá ser utilizado para campanhas e protocolos de vacinação.
....." (N.R.)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.620, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a custear as despesas provenientes de tratamentos médicos-veterinários, mediante a realização de processo licitatório ou credenciamento, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de R$ 200.000, 00 (duzentos mil reais) por ano, a ser corrigido monetariamente através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei." (N.R.)

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8404-412D-038C-6F55 e informe o código 8404-412D-038C-6F55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8404-412D-038C-6F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 21/02/2025 10:59:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8404-412D-038C-6F55